



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano I | Edição nº 10

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 039/2021 de 01/03/2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 3.470,98 (três mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
269	17.512.0011-1.004	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	3.470,98			
TOTAL		3.470,98		

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
071	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.470,98			
TOTAL		3.470,98		

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2019.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre designação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no período de 11 de março de 2021 a 11 de março de 2023”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de

Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 2.556, de 19 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 7º, desta mesma Lei compete ao Chefe do Poder Executivo designar seus integrantes;

CONSIDERANDO o ofício nº 113, datado do dia 10 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a atuarem como:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Sivalda Estrogueia Tortola Rodrigues Matheus

Suplente: André Luiz Santos Barbosa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Maria Aparecida de Souza Duarte

Suplente: Rinaldo Baruta

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Adnan Wanderley Muller

Suplente: Fabiana Menezes da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Deise Cléa Lima Borba

Suplente: Aline Moura da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Divani Pereira Roéfero

Suplente: Aldinéia Geralda de Faccio Zanella

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Aline Aparecida Oliveira da Silva

Titular: Elisângela Gomes de Lima Bueno

Suplente: José Claudio da Silva Junior

Suplente: Elaine Cristina de Almeida Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Lucineia da Silva Ferreira

Titular: Maria Lucia Lourenço

Suplente: Miguel Flores Martins

Suplente: Verônica da Silva Menezes

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Daniela Kubinyec da Silva

Suplente: Cleide Fernanda de Souza Martins

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Gerson Ricobello

Suplente: Paula Ayumi Massuda Nicolai

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 047, DE 15 DE MARÇO DE 2021

“Altera a redação do caput do artigo 9º, do Decreto nº 046, de 12 de março de 2021”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na parte final do Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, expedido pelo Governador do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 9º, do Decreto nº 046, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS. Ficam permitidas as seguintes atividades:

I – Indústrias em geral;

II – Construção civil;

III – Marmoraria;

IV – Serralheria;

V – Lava rápido;

VI – Transportadoras;

VII – Hotéis;

VIII – Tabacarias;

IX – Concessionárias e revendas de automóveis;

X – Estabelecimentos comerciais em geral;

XI – E de outros estabelecimentos considerados não essenciais”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 15 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Concorrência 03/2012
PROCESSO Nº 4422/2012
08º Aditamento contratual**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

CONTRATADA: VIAPAV CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato até o dia 06 de dezembro de 2021, conforme vigência com o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, a contar do dia 07 de março de 2021, permanecendo o valor do contrato primitivo.

DATA: 04/03/2021